LEI Nº 3.034, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura, crédito adicional especial, para aplicação dos recursos recebidos do Governo Federal, nas ações emergenciais ao Setor Cultural da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), no valor de R$ 285.712,28 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e doze reais e vinte e oito centavos).

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2021, crédito especial no valor de R$ 285.712,28 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e doze reais e vinte e oito centavos), para a aplicação nas ações emergenciais ao Setor Cultural instituídas pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Parágrafo único. A execução dos recursos orçamentários atenderá a seguinte programação:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unidade	03	Cultura
Proj./Ativ.	1.182	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
3031	3.3.60.45.	Subvenções Econômicas	200.000,00
3031	3.3.90.48.	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	28.569,83
3031	3.3.50.41	Contribuições	53.918,56
1031	3.3.50.41	Contribuições	3.223,89

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação e superávit financeiro na fonte 031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19), recursos do Governo Federal.

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei acresce o valor referente ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 007/2021.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 22 de outubro de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2686
Data: 25/10/2021